



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR- RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS

CPF: 001.477.353-86

SUPLENTE- LAUDIA MARIA ALVES FALCÃO

CPF: 898.194.463-68

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR- GLEIDE SIRINO DA SILVA

CPF: 016.118.731-50

SUPLENTE- ILZETE DE CASTRO MAGALHÃES MACIEL

CPF: 927.367.183-72

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR- LARYSSA RIBEIRO MACIEL DE MELO

CPF: 060.519.621-40

SUPLENTE- HELDER ALVES DE SOUSA

CPF: 097.753.913-00

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR- IRANILDES AVELINO DA SILVA

CPF: 056.694.193-75

SUPLENTE- RITA OLIVEIRA MASCARENHAS DE SOUSA

CPF: 977.926.323-34

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: DAS ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIOS:

TITULAR- FELISBELA PEREIRA DA SILVA

CPF: 751.849.583-04

SUPLENTE- AURENI FERREIRA DOS REIS

CPF: 493.414.991-00

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: DOS USUÁRIOS DO SUAS:

TITULAR- CRISTIANE KESSE DO NASCIMENTO SOUZA

CPF: 060.627.493-61

SUPLENTE- ANA LÚCIA DE FÁTIMA SOARES

CPF: 152.293.003-53

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 03 de abril de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 MARQUES:87602539320
 Dados: 2025.04.04 08:48:12 -03'00'
 ROSELÍDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
 Prefeita Municipal

na Prefeitura Municipal.

8.1. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras

CLAUSULA SEGUNDA—DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo está amparado pelo Art. 124 inciso I, letra "b", a Lei 14.133/2021, bem como do Art. 125 do mesmo instituto legal.

Art. 124 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nas seguintes casos

II – Por acordo entre as partes

b) quando necessário a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial, vedado a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou a execução de mão de obra ou serviço.

Art. 125- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II do caput do art. 124, desta lei, o contratado será obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras serviços ou nas compras, e no caso de reforma de edifício ou equipamento o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE DOCUMENTOS

As provas de regularização junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, deverão ser encaminhadas através de protocolo.

CLÁUSULA - QUARTA – DO FORO

Permanecerá como o foro, a Comarca Manoel Emídio – PI, a qual este Município é termo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Aditivo/Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 10 de abril de 2025.


 Luciano Ferreira do Nascimento
 CONTRATANTE

Sec. Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.


 Adenilson Francisco de Sousa
 p/ Adenilson Francisco de Sousa- (Construtora Vitória)

CONTRATADO

Id:0F8BEECEBB2E3915

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia – PI



PORTARIA Nº 73 /2025.

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 03 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA- PI, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, considerando as disposições legais da Lei Municipal de SAN de Nº 196/2019, de 01 de abril de 2019 e também a necessidade de efetivar as ações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN,

RESOLVE:

Nomear os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN para o Biênio 2025/2027, e como Presidente do mesmo a Srta. RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS; Vice-presidente o Sra. LAUDIA MARIA ALVES FALCÃO e como Secretária Executiva a Sra. ILZETE DE CASTRO MAGALHÃES MACIEL com as seguintes entidades com seus respectivos Titulares e Suplentes: